

BRASIL COMO ESTADO FEDERAL

Nathan Augusto Camara (PIBIC/CNPq/FA/Uem), e-mail: ra117014@uem.br
Solange Montanher Rosolen (Orientadora), smrosolen@uem.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais
Aplicadas/Maringá, PR.

Área: 60100001 - Direito e Subárea: 60101008 - Teoria do Direito

Palavras-chave: Teoria do Estado, Federalismo, Descentralização Política.

Resumo

O federalismo é uma forma de estado que se fundamenta na descentralização de poder e divisão das atividades políticas entre entes federados autônomos e interdependentes. Há uma pluralidade de estados federados, cada um organizado politicamente a seu modo e com suas particularidades, segundo as próprias circunstâncias históricas que os formaram. A República Federativa do Brasil tem sua origem histórica no modelo de um federalismo por desagregação, isto é, pela separação do estado unitário que era o Império do Brasil e, segundo a Constituição Federal de 1988, é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. As funções do poder público são repartidas entre os níveis de governo, podendo ser privativas, concorrentes ou comuns, a depender da matéria em questão. Todavia, inúmeras dificuldades para a materialização deste sistema surgem na prática. Isto se deve ao próprio modo como o federalismo se desenvolveu no país, as estruturas de poder que orientam o governo nacional e as ideias políticas que permeiam o imaginário intelectual.

Introdução

O presente estudo tem como objetivo analisar o federalismo como forma de Estado adotado pela Constituição Federal de 1988 e seus efeitos concretos no país. A escolha do tema pesquisado se deu em razão de ser de grande relevância para o cenário sociopolítico do Brasil e seu estudo é essencial para o entendimento do modelo de estado proposto, sendo o modelo federalista uma das cláusulas pétreas estabelecidas na lei maior brasileira. Para alcançar este objetivo principal, foram estabelecidos alvos específicos de análise. Inicialmente, o estudo procurou compreender a história do modelo no Brasil e suas mudanças e reorganizações ao longo do tempo. Na sequência, atentou quanto ao respeito à autonomia dos entes federados e da sua suficiência para manter a proposta de descentralização do federalismo. E por fim, buscou analisar se há uma real materialização da

proposta constitucional e propôs possíveis soluções para os problemas que envolvem a temática.

Materiais e métodos

Os materiais utilizados no decurso do trabalho foram artigos de periódicos, doutrinas de autores de direito constitucional, livros de filósofos e sociólogos políticos, bem como a própria legislação brasileira, de modo especial, a Constituição Federal de 1988. A pesquisa é teórica e método utilizado consistiu na consulta, estudo, análise e conclusão sobre o conteúdo dos materiais selecionados.

Resultados e Discussão

O modelo federalista trata de um tipo de estruturação do Estado, baseado na descentralização de poder e na divisão das atividades públicas. A federação é a mais complexa forma de estado, pois os seus membros não são estado soberanos, mas apenas autônomos no que diz respeito a algumas questões estabelecidas pelo dispositivo constitucional.

No Brasil, o modelo de estatal analisado, foi incorporado pela primeira vez na Constituição de 1891, perdurando até a presente Constituição de 1988, que em seu art. 1º preceitua que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal (BRASIL, 1988).

O federalismo brasileiro recebeu influência do seu processo de formação inicial, isto é, por desagregação, uma vez que se deu através da divisão de um estado unitário, quando a república toma o lugar da monarquia como forma de governo. A simples desagregação do estado unitário, transformando as províncias em estados membros, conferiu características e tendências centralizadoras, que culminaram em problemas e contradições ao longo do tempo (ZIMMERMANN, 1999).

O federalismo trazido pela Constituição de 1988 se propõem como um modelo cooperativo. Entretanto, as relações de cooperação acabaram por arriscar a autonomia das unidades federativas frente ao poder da União. A divisão das competências no Brasil ocorreu seguindo o princípio de que os serviços públicos essenciais, tais como a saúde, educação e preservação de recursos naturais são comuns aos três níveis de governo. Todavia, na sua concretização, a divisão de competências e a autonomia se tornaram confusas e obsoletas, fazendo com que a União concentre em si mesma as competências mais fundamentais (SOUZA, 2005).

Dentre os problemas oriundos da atual forma de estruturação do federalismo brasileiro estão o excesso de atribuições nas mãos da União, a perda da autonomia dos demais níveis de governo diante da atividade sempre presente do poder central, desigualdades socioeconômicas entre os entes federados, o desequilíbrio nas relações de poder que, por um lado objetiva suprir as desigualdades entre os entes da federação, mas por outro lado, também procura manter a liberdade dos governos locais.

As desigualdades financeiras impedem a efetividade de um federalismo cooperativo que preserve a autonomia, pois as discrepâncias financeiras criam capacidades diferentes dos governos locais implantarem suas políticas públicas. Outro fator limitante, é a carência de estímulos para a cooperação dentro do sistema, tornando-o altamente competitivo. Ademais, a tendência estatal de tratar as unidades federativas de modo igual, bem como a adoção de posturas paternalistas e centralizadoras apenas dificulta ainda mais a cooperação (RIBEIRO, 2018).

Conclusões

Isto posto, evidencia-se que o processo de formação do Estado brasileiro tem responsabilidade direta no modo como o federalismo se desenvolveu e nas dificuldades que advém da concentração de poder. A própria legislação do Brasil impõe certas dificuldades que impedem a real descentralização e autonomia dos entes federados, bem como o paternalismo da união para a resolução das demandas sociais aguça a conjuntura. Diante disto, é através da superação das limitantes históricas, da mentalidade política paternalista e de uma revisão das principais delegações constitucionais, que o modelo federalista encontrará sua efetiva concretização no Brasil.

Agradecimentos

Agradeço a Deus por sua graça, a meus pais pelo apoio, a professora Dra. Solange Montanher Rosolen pela orientação e a Fundação Araucária pela oportunidade.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 ago. 2022.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. Do federalismo dualista ao federalismo de cooperação – a evolução dos modelos de estado e a repartição do poder de tributar. **Revista Interdisciplinar de Direito**, [S.l.], v. 16, n. 1, p. 335-362, jun. 2018. ISSN 2447-4290. Disponível em: <<http://www.revistas.faa.edu.br/index.php/FDV/article/view/498>>. Acesso em: 25 de ago. 2022.

SOUZA, Celina. Federalismo, desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 24, p. 105-121, jun. 2005. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 de ago. 2022.

ZIMMERMANN, Augusto. **Teoria Geral do Federalismo Democrático**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.